

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº290/2022
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 65/2022
Processo Licitatório 237/2022

Ao(s) onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013, Decretos Municipais nº 83/2020, 125/2013, das demais normas legais aplicáveis, são registrados os preços com a(s) empresa(s) abaixo identificada(s), referente ao Pregão Presencial SRP nº 65/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 registro de preços para futura aquisição de materiais e medicamentos para serem utilizados nos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal da Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. O preço ora registrado será com a(s) empresa(s) abaixo identificada, conforme segue:

Empresa: DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E - 98717 CNPJ:11.776.334/0001-78						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	10,00	UN	PONTA DIAMANTADA TOPO INATIVO 3080. Características: Alta rotação. Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Como todas as cônicas, preparar emprestando expulsividade. Sua extremidade inativa e delicada (desprovida de diamantação) deve permite-lhe infiltrar-se subgingivalmente nos preparos profundos, em prótese.	KG	9,86000	98,60
12	5,00	CX	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO. Características: caixa contendo 10 unidades de esponja hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina) liofilizada 1cmx1cmx1cm. Ajuda na cicatrização e reparação dos tecidos - 100% feito de gelatina. Completamente absorvido pelo organismo em 15 dias aproximadamente. Extremamente seguro e biocompatível. Apresentar esterelização por irradiação. Indicação. Conter e controlar sangramentos durante procedimentos cirúrgicos. Prevenir sangramentos pós-operatórios.	MAQUIRA	60,90000	304,50
14	6,00	FR	EUGENOL. Características: Material Restaurador Provisório. Eugenol é	BIODINAMICA	12,14000	72,84

			<p>obtido através do Óleo de Cravo. É um líquido amarelo claro. Escurece e torna-se espesso com a exposição ao ar. Tem cheiro de cravo. Praticamente insolúvel na água. Solúvel no álcool, clorofórmio, éter e em óleos. Tem uma ação anódina (calmante) sobre a polpa, por isso é muito utilizado como curativo de espera para restaurações. Apresentar qualidades analgésicas, antissépticas e balsâmicas, antiinflamatórias e cicatrizantes. É utilizado em reação com o óxido de zinco em várias operações dentais, tais como proteção do complexo dentina-polpa (forramento), curativo anodino auxiliar da recuperação da polpa inflamada, obturação de canais radiculares, agente de cimentação temporária ou permanente de incrustações, coroas ou pontes fixas e cimentos cirúrgicos. Apresentação: embalagem contendo 20 ml.</p>			
15	5,00	FR	<p>FORMOCRESOL. Características: Material para Mumificação da Polpa Dental. A formulação do Formocresol obedece a padrões orientados pelas pesquisas atuais, sendo, portanto, mais diluído que a composição padrão de Buckley, mas tendo a mesma ou superior eficácia e uma maior compatibilidade biológica. Sua função é fixar as polpas vivas, mantendo-as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo até uma época próxima da queda fisiológica (pulpotomia). Possui ação antibacteriana potente pela ação de seus componentes, o que justifica seu uso em curativos de demora em tratamentos endodônticos. Apresentação: frasco contendo 10 ml.</p>	BIODINAMICA	6,16000	30,80
19	50,00	EMB	<p>BABADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO. Características: Indicado para proteger o paciente durante procedimentos odontológicos. Absorvível, resistente, proteção, segura, prático, com 2 camadas, sem adesivo, dimensões 33cmx47cm. Apresentação: embalagem com 100 unidades.</p>	BIODINAMICA	15,21000	760,50

20	5,00	UN	PORTA ALGODÃO. Características: Porta Algodão Limpo em Inox com Mola. Indicado para acondicionamento de gaze, algodão, detritos, dentre outros. Dimensões: 8 x 10cm. Pode ser esterilizado em estufas e autoclaves após limpeza e secagem. A utilização de material abrasivo, após longa exposição a produtos químicos podem causar manchas ou perfurações.	FAVA	62,89000	314,45
28	2,00	UN	BRUNIDOR SIMPLES Nº 29. Características: Com formato específico para ser utilizado em escultura da anatomia oclusal. Brunidor Simples 29 é um instrumento de uso Odontológico, fabricado pela GOLGRAN, em aço Inoxidável AISI-420, e distribuído em embalagem plástica individual (blister), com informações de modelo, procedência e validade.	GOLGRAN	11,33000	22,66
30	5,00	UN	PINÇA POZZI 24 CM. Características: Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico (AISI-420). Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	GOLGRAN 25CM	61,70000	308,50
36	300,00	UN	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 – Características. Características: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2 (N95), classe S, sem válvula de exalação, confeccionado em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibra sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático; e camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Materiais atóxicos e hipoalergênicos. Validade: 3 (três) anos após a data de fabricação.	NEVE	1,65000	495,00
39	10,00	UN	ESPÁTULA DE RESINA TITÂNIO Nº 2. Características: Utilizado para manipulação de resina nos tratamentos dentários. Produzido em Titânio.	PRISMA	63,78000	637,80

40	2,00	UN	<p>AFASTADOR LABIAL EXPANDEX.</p> <p>Características: O Afastador Expandex foi desenvolvido para auxiliar o profissional em diversas atividades na odontologia. O seu uso está indicado basicamente para afastar a mucosa labial e da bochecha para a colagem de brackets, profilaxia, fotografias intra-orais, aplicação de flúor e restaurações adesivas. Garante o uso seguro para o paciente, além de um design moderno e confortável. Utilizado em procedimentos de: colagem de bráquetes, profilaxia, fotografia intraoral, aplicação de flúor, restaurações adesivas. O profissional não precisa ficar segurando. Design moderno confortável. Tamanho: Adulto. Autoclavável. Garantia contra defeito de fabricação. Validade: 5 anos após a data de fabricação.</p>	MAQUIRA	11,46000	22,92
42	5,00	KIT	<p>SERINGA INJETORA PRECISION.</p> <p>Características: É por meio da seringa injetora que se torna possível alcançar locais de difícil acesso, devido a suas ponteiros. É um produto de fácil manuseio que deve oferecer praticidade e precisão para o profissional. A pistola de aplicação deve ser Autoclavável a 121°C. Possuir 3 tamanhos de ponteira para ser utilizado de acordo com caso. É um Aplicador Odontológico para aplicação que auxilia na injeção de produtos mais viscosos para realizar os procedimentos odontológicos. é utilizado para a injeção de produtos viscosos como, resinas, cimentos, pastas e géis, de acordo com cada procedimento. Apresentação: o kit deve conter 01 seringa injetora (aplicador), 10 ponteiros nº 2, fluidez alta e agulha reta, mais 10 ponteiros nº 3, fluidez pesada, mais 10 ponteiros nº 3, fluidez média, mais 20 êmbolos azuis rígidos para as ponteiros, nº 1, nº 2 e nº 3. E mais 10 êmbolos verdes flexíveis para ponteira nº 4.</p>	MAQUIRA	218,23000	1.091,15
44	5,00	KIT	<p>DISCO DE LIXA SOFT-LEX.</p> <p>Características: Apresentação: embalagem contendo 30 lixas.</p>	3M	188,50000	942,50

			Diferentes granulações utilizadas na sequência correta resultam em uma excelente lisura de superfície e consequentemente em restaurações muito estéticas. Série azul: Material Papel. Série Laranja: Material Polímero. Centro metálico facilita o encaixe do mandril, que é específico para o sistema e deve ser acoplado em contra-ângulo. Cores que facilitam a sequência de utilização.			
46	15,00	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA. Características: Apresentação: embalagem contendo 100 unidades, 30G. Curta: 25 mm. Padrão internacional de comprimento de cânulas. Parede da cânula de menor espessura aumentando as dimensões internas da agulha proporcionando menor trauma e maior conforto.	DENCOJET	37,24000	558,60
47	30,00	SER	RESINA COMPOSTA Z100 – UD. Características: Resina microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais. Restaurações indiretas (inlays, onlays e facetas). Fechamento de diastemas. Confeção de núcleos de preenchimento. Esplintagem de dentes com mobilidade. Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório. Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia. Maior fluorescência. Apresentar ótimos resultados estéticos. Alta resistência ao	3M Z100	41,25000	1.237,50

			desgaste. Cor UD = Dentina universal. Cor CY = Amarelo cervical. Cor P = Pedo (pediátrica). Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. Apresentação: seringa contendo 4 gramas. Apresentação pastosa.			
51	10,00	UN	FIO DENTAL. Características: Deve promover a expansão do fio ao entrar em contato com a superfície do dentes, removendo até 40% a mais da placa bacteriana. Ser desenvolvido para atingir os espaços mais difíceis, remover a placa bacteriana e deixar agradável sabor de menta. A embalagem deve conter 500 metros de comprimento e ainda possui o sabor de menta. Clinicamente comprovado.	MEDFIO	11,34000	113,40
57	20,00	PAC	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL. Características: Embalagem com 500 unidades. Fios 100% algodão, alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Tamanho 7,5 x 7,5cm. Não soltam fiapos, pois possuem acabamento lateral em toda a sua extensão. 9 Fios.	ULTRACOTTON	22,04000	440,80
Total dos Produtos						7.452,52

2.2. As quantidades constantes no Anexo I, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

2.3. As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas a preferência de fornecimento do referido item até o término da vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua data.

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O fornecedor terá seu registro cancelado quando ocorrer quaisquer das hipóteses do art. 7º, I do Decreto Municipal nº 028/2010.

4.8. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços nas hipóteses e na forma do art. 7º, II e §§ do Decreto Municipal nº 028/2010.

4.9. Havendo alteração de preços dos medicamentos tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.9.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.10. O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

4.11. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

Parágrafo Único: Nas hipóteses, dos **subitens 4.9.e 4.10.**, deverá ser solicitado via correspondência devidamente protocolada no Setor de Protocolo do Município, ou encaminhada via correio, aos cuidados do Setor de Compras do Município, o mesmo será considerado apenas a partir do recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no

mercado;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.

5.2. O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

6.1. A entrega dos itens deverá ser realizada conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde sendo que a mesma deverá ser entregue e descarregado juntamente com a nota fiscal. Salientamos que os itens deverão ser entregue junta á Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua 21 de Abril, 152, Bairro Centro, Frederico Westphalen-RS.

6.2. O prazo de entrega dos itens, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

6.3. O recebimento dos itens será efetuado pelo Sr. Rafael Girardello Bureseska, enfermeiro, ou ainda por servidor devidamente designado para esta função.

6.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

6.5. Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os itens no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.6. A contratada ficará obrigada a substituir itens recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos itens e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

7.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos itens ou implicará em sua aceitação.

7.3. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

7.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. Considerando o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

7.6. Considerando o Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o município efetuará a

retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA, além das descritas no Termo de Referência:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) Os itens será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Entregar os itens no prazo e locais indicados pela contratante acompanhado da respectiva nota fiscal.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos itens.
- i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

8.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE além das descritas no Termo de Referência:

- a) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os itens.
- b) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos itens entregues para que sejam substituídos.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- d) Assegurar-se da boa qualidade dos materiais/produtos entregues.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens adquiridos e o seu aceite.
- f) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.
- g) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização será realizada pela(o) Secretária Municipal de Saúde ou por servidor designado para esta função, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrência relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se a presente ata, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

JULIANA PAULA GUIMARAES
DENTAL SHOW – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal